



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3962/2024

Data da disponibilização: Quinta-feira, 02 de Maio de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral
Ato
Ato da Presidência

Processo Administrativo nº 8806/2022 (PROAD)
Interessado(a): SILVIANE DEPORTE ANTUNES HAMERSKI (69620)
Assunto: SEGESP - Migração de Regime Previdenciário - Servidores

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins do disposto no artigo 3º, §§ 1º a 8º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação dada pela Lei nº 14.463 de 26 de outubro de 2022, combinado com o artigo 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018 e, ainda, de acordo com o decidido no Processo Administrativo nº 9076/2022, que o valor do benefício especial a que faz jus o(a) servidor(a) deste Tribunal SILVIANE DEPORTE ANTUNES HAMERSKI, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, corresponde a R\$ 9.728,32 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) na data da opção pelo regime de previdência complementar instituído pelo mencionado diploma legal, nos termos do artigo 40, § 16, da Constituição Federal.
Publique-se. Dê-se ciência.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA,
Presidente do TRT da 4ª Região.

Portaria
Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 1.785, DE 01 DE MAIO DE 2024.

Suspende atos presenciais e o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação, no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos dias 02 e 03 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E A VICE-CORREGEDORA REGIONAL, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as consequências dos temporais que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos dias, em decorrência de chuvas intensas, enxurradas e inundações, que ocasionaram a indisponibilidade dos serviços eletrônicos, a falta de energia e o bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades;

CONSIDERANDO as diversas Portarias de suspensão de prazos processuais e de atendimento ao público externo expedidas pelos(as) Juízes(as) Diretores(as) de Foro e Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a vida e os interesses das partes e dos procuradores afetados pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO o requerimento contido no Ofício Circular OAB-RS nº 0020, de 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO deliberação tomada pelo Gabinete Permanente de Emergência para Eventos Climáticos Extremos do TRT4;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil, que estabelecem a suspensão do curso dos prazos processuais em caso de força maior;

CONSIDERANDO a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,

RESOLVEM, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

§ 1º A suspensão a que se refere o caput também se aplica aos prazos legais e regimentais conferidos aos(às) magistrados(as) para prolação de decisões e submissão de processos vistos para inclusão na pauta de julgamento de órgãos colegiados.

§ 2º Os prazos suspensos terão a sua contagem retomada no dia 06 de maio de 2024.

Art. 2º Suspender, no formato presencial, a realização de audiências, de sessões de julgamento, de perícias e o cumprimento de mandados nos dias 02 e 03 de maio de 2024, recomendando a magistrados e magistradas que, no caso da realização de audiências e sessões de julgamento telepresenciais, sejam levados em consideração os obstáculos gerados pelos eventos climáticos nas respectivas localidades, relativamente ao provimento dos serviços de eletricidade e internet.

Art. 3º Suspender o atendimento presencial ao público e, ressalvado o âmbito da segurança institucional, dispensar o trabalho de prestadores de serviço terceirizado e facultar o teletrabalho de servidores nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho, bem como em suas unidades administrativas, nos dias 02 e 03 de maio de 2024, mantido o atendimento ao público de forma remota, por meio telefônico e do balcão virtual, em ambos os casos no horário compreendido entre 10h e 16h.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) magistrado(a) competente para a apreciação do respectivo processo.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

MARIA MADALENA TELESKA
Vice-Corregedora Regional no exercício da Corregedoria do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Corregedoria

PORTARIA n 01/2024 DO FORO DE SANTA MARIA

Dispõe sobre a suspensão de prazos e audiências do Foro Trabalhista de Santa Maria.

CONSIDERANDO as fortes chuvas em toda a região central do Estado do Rio Grande do Sul, que ocasionaram diversos pontos de alagamento em várias regiões da cidade de Santa Maria, bem como interdição de estradas e meios de acesso à cidade;

CONSIDERANDO que, com o passar das horas os dados da defesa civil apontam a tendência de uma maior elevação dos Rios da Região, o que está efetivamente ocorrendo;

CONSIDERANDO os diversos relatos de dificuldades de locomoção nos pontos urbanos e que já há notícias de que os serviços de telefonia, internet e energia poderão ser comprometidos;

CONSIDERANDO, ainda, que a previsão meteorológica aponta para o aumento das chuvas, inclusive com maiores comprometimentos das vias de acesso ao Foro Trabalhista de Santa Maria; e,

CONSIDERANDO, por fim, os requerimentos formulados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseções Santa Maria/RS e São Sepé/RS.

RESOLVE:

Determinar, quanto às audiências da data de hoje (30.04.2024), que sejam redesignadas no caso de ausência de qualquer das partes ou de seus advogados, sem aplicação de penalidades processuais.

Cancelar as audiências designadas para os próximos dias 02 e 03.05.2024.

Ordenar a suspensão dos prazos processuais de hoje até o dia 03.05.2024.

Esclarecer que as determinações acima abrangem também os processos remetidos ao CEJUSC/SM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia da presente à Presidência do TRT4, à Corregedoria Regional do TRT e à OAB de Santa Maria.

Publique-se.

Santa Maria, 30 de abril de 2024.

Fernando Formolo
Juiz do Trabalho Diretor do Foro

DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE SANTA CRUZ DO SUL – RS

PORTARIA Nº 01/2024

Cancela as audiências designadas para o turno da tarde no dia 30 de abril de 2024, mantendo as demais audiências da semana e os prazos processuais.

O DOUTOR ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Diretor do Foro de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a condição climática severa vivenciada na região da cidade de Santa Cruz do Sul e demais cidades que compõem a jurisdição deste Foro, com excessivo volume de chuva;

CONSIDERANDO a interrupção de diversas vias de acesso aos municípios da região;

CONSIDERANDO a solicitação da Subseção da OAB de Santa Cruz do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar as audiências designadas para o turno da tarde do dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º – Em relação aos demais dias da semana, manter as audiências designadas, sem aplicação de sanção àqueles que não puderem comparecer.

Art. 3º – Manter os prazos processuais do período.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se à Corregedoria do Egrégio TRT da 4ª Região e à OAB – Subseção de Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul, 30 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Diretor do Foro

FORO TRABALHISTA DE LAJEDO - 1ª e 2ª Varas do Trabalho

PORTARIA nº 01/2024

Suspende os prazos processuais do dia 30 de abril de 2024 até o dia 03 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a condição climática vivenciada na região do Vale do Taquari nos últimos dias, com intensa quantidade de chuva;

CONSIDERANDO os efeitos da inundação e alagamento em diversos pontos dos municípios da região, causando falta de energia elétrica e sinal de internet;

CONSIDERANDO a interrupção de diversas vias de acesso aos municípios da região;

CONSIDERANDO que os esforços das comunidades estão canalizados para a ajuda humanitária e o restabelecimento das famílias atingidas pela enchente.

RESOLVE, a Juíza Diretora do Foro, Dra. NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA:

Art. 1º Suspende os prazos processuais do dia 30-4-2023 até o dia 03-5-2024.

Art. 2º Manter as audiências designadas para o período, sem aplicação de sanção àqueles que não puderem comparecer.

Art. 3º Fica autorizada a participação das partes, advogados(as) e testemunhas, em todas as audiências agendadas para essas datas (30-4-2024 a 03-5-2024), de forma telepresencial, pela plataforma ZOOM, por meio dos seguintes links: 1ª Vara do Trabalho: <https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalajeado01jt> ou ID 377 933 7889. 2ª Vara do Trabalho: <https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalajeado02jt> ou ID 471 249 3810.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Para conhecimento, apreciação e registro, encaminhe-se cópia da presente à Corregedoria Regional.

Lajeado, 30 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA
Juíza do Trabalho Substituta
Diretora do Foro de Lajeado

VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO

PORTARIA Nº 01/2024 de 30 de abril de 2024

A JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a severa intempérie que atingiu a cidade de Montenegro e demais cidades que compõem a jurisdição desta Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO o alagamento de inúmeros pontos dos municípios da região, do corte de energia elétrica e interrupção de serviços de Internet;

CONSIDERANDO a interrupção de algumas vias de acesso ao Município, e previsão de piora nas condições climáticas,

RESOLVE:

a) SUSPENDER os prazos processuais em curso nesta unidade judiciária, no período de 30 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, inclusive.,

b) MANTER a realização das audiências por teleconferência designadas no período referido no item "a", sem prejuízo àqueles que não puderem se conectar.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/04/2024

Envie-se cópia da presente Portaria à Corregedoria Regional do e. TRT 4a. Região, para as anotações devidas, e à OAB, subseção de Montenegro.

Montenegro, 30 de abril de 2024

LINA GORCZEWSKI
Juíza do Trabalho Titular
da Vara do Trabalho de Montenegro

PORTARIA n. 01, de 29 de Abril de 2024

Fechamento do prédio por período parcial no dia 02 de maio de 2024

A Exma. Juíza Titular da Vara do Trabalho de Osório e Coordenadora do Núcleo de Justiça 4.0 – VT Osório/Posto de Tramandaí, Dra. SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a comunicação do desligamento programado de energia elétrica pela CEEE Equatorial, para executar obras de melhoria na rede elétrica que atende nossa unidade consumidora;

CONSIDERANDO o tempo de execução do serviço informado, das 8h às 14h, RESOLVE:

Artigo 1º. Facultar o teletrabalho a todos os servidores da Vara do Trabalho de Osório até às 14h do dia 02.05.2024 e suspender o atendimento ao público externo presencial e por telefone na data e horário mencionados, mantidos os atendimentos pelo Balcão Virtual e telefone do plantão.

Artigo 2º. Ficam mantidas as audiências agendadas na modalidade telepresencial e acessadas pela plataforma ZOOM.

Artigo 3º. Os prazos processuais não serão suspensos e eventuais arguições de prejuízo dos mesmos poderão ser examinadas caso a caso pelos Juízes competentes.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique-se.

Comunique-se à Corregedoria Regional e à OAB/RS, subseção local.

Osório, 29 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS
Juíza do Trabalho
Vara do Trabalho de Osório
Coordenadora do Núcleo de Justiça 4.0 VT Osório/Posto Tramandaí

PORTARIA 01/2024

Suspensão do expediente externo no Foro Trabalhista de Encantado

O Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Encantado, Dr. André Luiz Schech, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os graves efeitos e os flagrantes danos provocados em decorrência das condições climáticas severas que novamente assolaram o município e região, causados pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Encantado e região entre a noite do dia 29 e madrugada do dia 30/04/2024,

CONSIDERANDO o transbordamento de arroios e deslizamentos de terra que impedem os principais acessos à cidade, restringindo o acesso ao município de Encantado e a interdição de acesso aos municípios de Roca Sales e Muçum, dificultando e impedindo o deslocamento dos servidores, jurisdicionados, peritos, advogados e testemunhas,

CONSIDERANDO a falta de energia elétrica em diversos pontos da cidade de Encantado, CONSIDERANDO, por fim, a previsão de que as chuvas torrenciais permanecerão assolando o estado durante toda a semana.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente externo do Foro Trabalhista de Encantado, localizado na Rua Monsenhor Scalabrini, 1109, de 30/04/2024 a 03/05/2024, com a consequente suspensão dos prazos processuais e cancelamento das audiências e perícias, sem prejuízo da apreciação de medidas urgentes, em regime de plantão.

Art. 2º - Suspender o cumprimento de mandados, ressalvados os casos urgentes. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, e à Subseção local da OAB. Encantado, 30 de abril de 2024.

André Luiz Schech
Juiz Diretor do Foro
Vara do Trabalho de Encantado

PORTARIA nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga a designação de servidor para atuar no Serviço de Apoio Temporário – SAT.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no Provimento Conjunto nº 02/2018, resolve prorrogar o período de auxílio a ser prestado pela Vara do Trabalho de Torres ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Cai, consistente na cessão da força de trabalho do servidor Nelson da Silva Florão Junior, o que deverá ocorrer sem a necessidade de deslocamento físico, no período de 27.04.2024 a 31.05.2024. Porto Alegre, 30 de abril de 2024.

Des.ª Maria Madalena Telesca
Vice-Corregedora Regional, no exercício da Corregedoria

PORTARIA nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga a designação de servidor para atuar no Serviço de Apoio Temporário – SAT.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no Provimento Conjunto nº 02/2018, resolve prorrogar o período de auxílio a ser prestado pelo Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari à 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, consistente na cessão da força de trabalho do servidor Ubiratan Corvello Pereira, o que deverá ocorrer sem a necessidade de deslocamento físico, no período de 27.04.2024 a 31.05.2024. Porto Alegre, 30 de abril de 2024.

Des.ª Maria Madalena Telesca
Vice-Corregedora Regional, no exercício da Corregedoria

Portaria Presidência**PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.769, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.769, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Atribui a competência de Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos à Secretaria de Estratégia Judiciária, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - UMF/TRT4.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.463/2002, que promulga a Declaração de Reconhecimento da Competência Obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos, sob reserva de reciprocidade, em consonância com o art. 62 da Convenção Americana sobre Direitos

Humanos (Pacto de São José), de 22 de novembro de 1969;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 364/2021, que dispõe sobre a instituição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 544/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação CNJ nº 123/2022, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a importância de se institucionalizar, no âmbito do Tribunal Regional da 4ª Região, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, na Justiça do Trabalho da 4ª Região, a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de conferir maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a conveniência de difundir, na cultura jurídica da Justiça do Trabalho da 4ª Região, maior consciência em direitos humanos e de fortalecer o controle de convencionalidade de atos normativos domésticos incompatíveis com o Sistema Interamericano dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2310/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a competência de Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos à Secretaria de Estratégia Judiciária, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - UMF/TRT4.

Art. 2º Constituem funções da Secretaria de Estratégia Judiciária como UMF/TRT4:

I – monitorar os processos em curso na Justiça do Trabalho da 4ª Região abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;

II – divulgar oficialmente, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

III – oferecer consultoria técnica e apoio logístico às Varas do Trabalho e às Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV – propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V – apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pela Justiça do Trabalho da 4ª Região;

VI – propor à Escola Judicial do TRT4 a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça do Trabalho da 4ª Região, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à Resolução CNJ nº 364/2021;

VII – atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 364/2021;

VIII – atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

IX – fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud.

Art. 3º O Centro de Inteligência do Tribunal Regional da 4ª Região - CIT4R atuará como instância deliberativa nas questões afetas à Unidade de Monitoramento e Fiscalização - UMF/TRT4 de que trata esta Portaria.

Art. 4º A Presidência do TRT4 poderá designar, mediante ato próprio, magistrados(as) para atuarem junto ao Centro de Inteligência em matéria atinente à UMF/TRT4.

Parágrafo único. As designações referidas no caput deverão recair, preferencialmente, em magistrados(as) integrantes da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP. TRT4 Nº 1.771, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nomina integrantes do Subcomitê de Inovação, instituído pela Portaria GP. TRT4 nº 4.795/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, III, X, XI, XII, XIII e XIV do caput do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.795/2022, que transforma o Comitê Gestor do Programa de Inovação – CGPI em Subcomitê de Inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5210/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nominar integrantes do Subcomitê de Inovação, elencados nos incisos I, III, X, XI, XII, XIII e XIV do caput do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.795/2022:

I - o Desembargador Roger Ballejo Villarinho (inciso I do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.795/2022);

II - o Juíza Luciana Caringi Xavier (inciso III do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.795/2022);

III - o servidor Adolfo Marques Pereira (inciso X do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.795/2022);

IV - o servidor André Soares Farias (inciso XI do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.795/2022);

V - o servidor Jeferson Andrade (inciso XII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.795/2022);

VI - a servidora Fernanda de Oliveira Saccaro (inciso XIII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.795/2022); e

VII - a servidora Bárbara Burgardt Casaletti (inciso XIV do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.795/2022).

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 166/2024, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região - RS

PORTARIA Nº 1.748, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 11192/2020, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER ao juiz classista aposentado DJALMO DA SILVA FLORES, por ter sido acometido por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de abril de 2024 (mês da emissão do laudo pericial).

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1751, de 29 de abril de 2024. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 2204/2024, resolve: 1. DISPENSAR a servidora NORAH COSTA BURCHARDT (96539), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Secretaria Executiva da Escola Judicial. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1752, de 29 de abril de 2024. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 2204/2024, resolve: DESIGNAR a servidora GABRIELA BALBINOT (107964), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Secretaria Executiva da Escola Judicial. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Relatório

Relatório Inspeção Correccional

RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO

ORDINÁRIA ANUAL

Anexos
Anexo 1: 2ª VT DE POA
Anexo 2: 12ª VT DE POA

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato da Presidência	1
Portaria	1
Portaria Conjunta	1
Portaria Corregedoria	2
Portaria Presidência	5
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	7
Relatório	7
Relatório Inspeção Correcional	7